DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Notificação 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Projetos de leis 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 64/2024-TFMCS, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA POR FALECIMENTO DO SERVIDOR DO CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de Matrícula: 115758 01 55 2024 4 00028 009 0006204 07, protocolada na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, informando o falecimento do(a) servidor(a) MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do Cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, pelo falecimento do(a) Sr.(a) **MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 13.617.842 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 083.910.478-22, matrícula 588, ocorrido na data de **03/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

NOTIFICAÇÃO 001/2024

Cafelândia, 11 de março de 2024

À empresa CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO EPP.
CNPJ n.º: 69.154.623/0001-15

Ref.: Processo n.º 84/2023
Tomada de Preços n.º 15/2023
Contrato n.º 260/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA E REPARO DA EMEB PROF. ANTÔNIO RUBI GIMENES, NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP

Prezados Senhores,

Venho, por intermédio desta notificação, na qualidade de Fiscal de Contrato, informar que a referida obra se apresenta em desconformidade com o cronograma físico-financeiro acordado, assim, indico a preocupação com o atendimento ao prazo de execução do objeto contratado.

Na presente data apura-se:

Dos prazos:

Início da execução contratual: 14/12/2023;
Término da execução contratual: 12/04/2024.

Da evolução acumulada da obra:

Prevista: 86,25%;
Apurada: 58,18%.

Diante do exposto, solicito que sejam realizadas ações para reestabelecimento das condições pactuadas, sem, contudo, acarretar em prejuízos as condições técnicas, financeiras e funcionais do objeto.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Data: 11/03/2024 14:57:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas de Oliveira Rodrigues
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5.071.010.299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 11 de março de 2024

À empresa ENGEPAV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º: 34.548.692/0001-29

Ref.: Processo n.º 131/2023
Dispensa de licitação N° 18/2023
Contrato n.º 262/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO PARCIAL DE CALÇAMENTO NA PRAÇA CACO VEIO, NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP

Prezados Senhores,

Venho, por intermédio desta notificação, na qualidade de Fiscal de Contrato, informar que a referida obra se apresenta em desconformidade com o cronograma físico-financeiro acordado, e não atendeu ao período de execução contratual, sendo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura de contrato, destaco que descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Na presente data apura-se:

Dos prazos:

Início da execução contratual: 28/12/2023;
Término da execução contratual: 26/02/2024.

Da evolução acumulada da obra:

Prevista: 100,00%;
Apurada: 39,11%.

Diante do exposto, solicito que sejam realizadas ações para reestabelecimento das condições pactuadas, sem, contudo, acarretar em prejuízos as condições técnicas, financeiras e funcionais do objeto.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Data: 11/03/2024 11:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas de Oliveira Rodrigues
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5.071.010.299

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 002/2024

Publicação nº 0009/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CAFELÂNDIA.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica fazendo parte do perímetro urbano da sede do Município de Cafelândia-SP, os seguintes imóveis:

I - um imóvel denominado "Gleba A" com a área de 146.730,50 m² (Cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP sob a matrícula nº 15.728, proveniente de um Lote Rural desmembrado da "FAZENDA SANTA IZABEL", Município de Cafelândia, de propriedade de PORTAL DO GLORIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

II - um imóvel denominado "Gleba B" com a área de 22.921,35 m² (vinte e dois mil e novecentos e vinte e um vírgula trinta e cinco metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP sob a matricula nº 15.730, proveniente de um Lote Rural, desmembrado da "FAZENDA SANTA IZABEL", Município de Cafelândia, de propriedade de PORTAL DO GLORIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos Perímetros das áreas que passam a integrar o Perímetro Urbano por esta Lei constam do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024)

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 08/02/24
Horário: 15h 35m
Daniel L. S. Menghini

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO I

MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA GLEBA A E GLEBA B

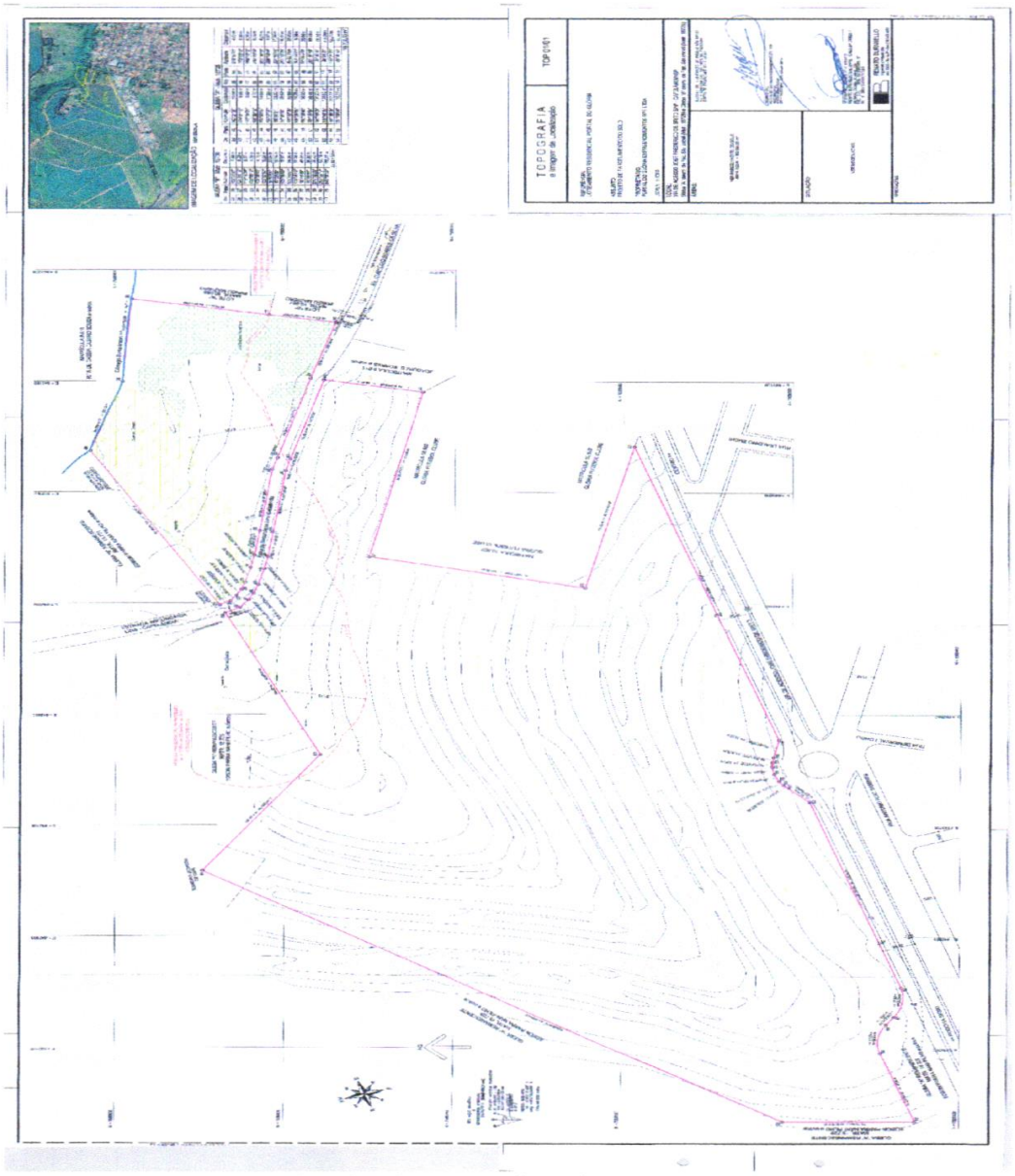

FONTE: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, 2021.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ROTEIRO: - Matricula 15.728 (Gleba A)

Inicia no vértice "39" cravado na divisa com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia e a GLEBA "A" REMANESCENTE, daí segue confrontando com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 150°21'37" na extensão de 10,09 metros até o vértice "40", no azimute 124°51'12" na extensão de 8,56 metros até o vértice "41", no azimute 118°16'34" na extensão de 6,69 metros até o vértice "42", no azimute 108°50'12" na extensão de 8,10 metros até o vértice "43", no azimute 103°26'55" na extensão de 10,69 metros até o vértice "44",no azimute 100°57'07" na extensão de 11,23 metros até o vértice "45", no azimute 98°00'01" na extensão de 22,30 metros até o vértice "46", no azimute 97°29'53" na extensão de 55,69 metros até o vértice "47", no azimute 103°52'08" na extensão de 10,68 metros até o vértice "48", no azimute 105°23'59" na extensão de 74,28 metros até o vértice "49", dá deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Silvio Soares, Iracema Soares Maia, Santina Aparecida Soares, Joaquim Selmo Soares, Juarez Soares, Juraci Soares Lopes, Regina Célia Soares, Flávio Soares Correa e Nayla Flaviane Soares Correa – matrícula n° 9.011, no azimute 190°32'48" na extensão de 58,00 metros até o vértice "50", daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Glória Futebol Clube – matrícula n° 10.502, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 281°55'59" na extensão de 153,08 metros até o vértice "51", no azimute 192°15'05" na extensão de 131,20 metros até o vértice "52", no azimute 102°43'15" na extensão de 130,60 metros até o vértice "53", daí deflete à direita e segue confrontando com a Via de Acesso José Frederico de Brito, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 251°55'05" na extensão de 277,77 metros até o vértice "54", no azimute 281°08'34" na extensão de 15,77 metros até o vértice "55", no azimute 278°37'21" na extensão de 4,72 metros até o vértice "56", no azimute 273°25'12" na extensão de 3,99 metros até o vértice "57", no azimute 259°10'42" na extensão de 6,69 metros até o vértice "58", no azimute 245°20'19" na extensão de 6,370 metros até o vértice "59", no azimute 231°06'45" na extensão de 4,21 metros até o vértice "60", o azimute 226°12'44" na extensão de 4,47 metros até o vértice "61", no azimute 224°54'44" na extensão de 17,44 metros até o vértice "62", no azimute 251°55'05" na extensão de 176,37 metros até o vértice "86", daí deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA "A" REMANESCENTE, por 27,39 metros de comprimento em uma curva inscrita dentro da GLEBA "A" e de raio de 32,15 metros até o vértice "87", daí tem os seguintes azimutes e distâncias: no azimute 303°24'21" na extensão de 8,36 metros até o vértice "88", daí deflete à esquerda e segue por 26,96 metros em uma curva inscrita dentro da GLEBA "A" REMANESCENTE' DE RAIO 30,00 metros até o vértice "89", no azimute 251°54'45" na extensão de 66,38 metros até o vértice "90", no azimute 00°00'00" na extensão de 78,18 metros até o vértice "91", no azimute 33°24'21" na extensão de 412,00 metros até o vértice "92", no azimute 123°24'21" na extensão de 125,77 metros até o vértice "93", no azimute 66°00'50" na extensão de 140,40 metros até o vértice "39"; finalizando essa descrição, totalizando uma área de 146.730,50 m² ou 14,673 Hectares ou 6,063 Alqueires Paulista.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ROTEIRO: - Matricula 15.730 (Gleba B)

Inicia no vértice "25" cravado na divisa com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia e a GLEBA "B" REMANESCENTE, daí segue confrontando com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 150°21'37" na extensão de 7,49 metros até o vértice "26", no azimute 124°51'12" na extensão de 6,29 metros até o vértice "27" no azimute 118°16'34" na extensão de 5,57 metros até o vértice "28", no azimute 108°50'12" na extensão de 7,06 metros até o vértice "29", no azimute 103°26'55" na extensão de 14,14 metros até o vértice "30", no azimute 100°57'07" na extensão de 10,85 metros até o vértice "31", no azimute 98°00'01" na extensão de 22,08 metros até o vértice "32", no azimute 97°29'58" na extensão de 56,08 metros até o vértice "33", no azimute 106°06'09" na extensão de 10,87 metros até o vértice "34", no azimute 105°03'51" na extensão de 74,04 metros até o vértice "35", no azimute 106°34'42" na extensão de 52,39 metros até o vértice "36", daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Irineu Maziero, lote "B" – matrícula n° 10.087, no azimute 09°44'49" na extensão de 40,00 metros até o vértice 37, daí segue confrontando com a propriedade de Irineu Maziero, lote "A" matrícula n° 10.086, no azimute 09°44'49" na extensão de 84,50 metros até o vértice "38", daí deflete à esquerda e segue na divisa com o Córrego Santa Izabel, confrontando com a propriedade de Rita de Cássia Castro Souza, Maria Aparecida Souza, Diego Siqueira Castro e Thiago Siqueira Castro – matrícula m° 8.610, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 274°02'25" na extensão de 74,45 metros até o vértice "39", no azimute 286°55'17" na extensão de 62,13 metros até o vértice "40", daí deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA "B" REMANESCENTE, no azimute 240°57'32" na extensão de 158,57 metros até o vértice "25"; finalizando essa descrição, totalizando uma área de 22.921,35 m² ou 2,292 Hectares ou 0,947 Alqueires Paulista.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando-os, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão de áreas no perímetro urbano na cidade de Cafelândia.

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que Perímetro Urbano nada mais é que o limite que define a extensão máxima da área urbana da sede de um município ou distrito, a qual pode se estender, a partir da criação de novos loteamentos e glebas ainda não urbanizadas. Para o bom funcionamento da cidade, é importante que o crescimento do perímetro urbano aconteça sempre de forma planejada para garantir que essas novas áreas venham a ser integradas às dinâmicas urbanas já existentes ou às novas dinâmicas que se queira gerar.

A fixação de um novo perímetro urbano é um incentivo ao desejo da maioria dos habitantes locais em ver a cidade crescer, desenvolver-se ordenadamente, motivando a todos a qualificar, a ter qualidade de vida e o bem estar social e econômico.

Para atender aos anseios de desenvolvimento e crescimento urbano, a fixação do perímetro ajustado ao momento, compatível com a perspectiva da visão urbanística atual, é o primeiro passo, ou seja, a porta de entrada para o progresso, preparando os caminhos para o desenvolvimento urbano que se deseja.

No caso, a incorporação da referida área ao perímetro urbano como proposto, permitirá a aprovação final do projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO GLÓRIA do interessado PORTAL DO GLÓRIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, que tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano com área total de 169.654,85m2 e implantação de 390 lotes.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos dessa egrégia Casa de Leis os bons préstimos na celeridade da apreciação do presente projeto de lei complementar e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal